



1

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS MORRINHOS

EDITAL Nº 03 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CAMPUS MORRINHOS –
VAGAS REMANESCENTES – **RETIFICAÇÃO 1****

O Diretor Geral do Instituto Federal Goiano – Campus Morrinhos, no uso de suas atribuições legais, e considerando as Leis No 11.892/2008, No 9.394/1996 (LDB), No 12.711/2012, alterada pela lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016, com os Decretos Nº 5.154/2004, Nº 5.773/2006 e Nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e de acordo com as Portarias Normativas Nº 391/2002-MEC, No 40/2007-MEC, No 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa Nº 09/2017-MEC, Nº 807/2010-MEC, Nº 179/2014/INEP e lei 12.799/13, faz saber pelo presente Edital e seus Anexos, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Graduação – Vagas Remanescentes, conforme especificado nos itens a seguir, para o primeiro semestre letivo de 2023.

1. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do Edital	02/02/2023
Período de Inscrições	02/02/2023 a 22/02/2023
Homologação das Inscrições e Divulgação dos Locais de Prova	24/02/2023
Realização da Prova de Redação	26/02/2023 às 14h
Divulgação de informações das bancas de heteroidentificação e verificação PCD	28/02/2022
Resultado Preliminar	Até 03/03/2023
Recebimento de recursos contra Resultado preliminar	até 24 horas após a publicação do Resultado Preliminar
Resultado Final	06/03/2023

2. DA VALIDADE

2.1 O resultado do processo seletivo previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o ano letivo de 2023, podendo ocorrer remanejamento de vagas dentre outros editais após o prazo estabelecido de todas as chamadas de matrícula.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

3.1. O Processo Seletivo está aberto exclusivamente aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio. Respeitando o disposto na Lei n. 9.394/96 em seu art. 44-II, o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio até a data da matrícula, não podendo ter pendências acadêmicas para seu ingresso nos cursos de graduação do IF Goiano, não sendo aceitável a solução de tais pendências depois do prazo final de matrícula.

3.2 A comprovação da conclusão do Ensino Médio deverá ser feita mediante apresentação do Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar, ou declaração de conclusão do ensino médio, acompanhada do Histórico Escolar Parcial na data prevista para a efetivação da matrícula pelo candidato aprovado, conforme previsto neste Edital.

3.3. Os candidatos que não atenderem às exigências de escolaridade, ainda que aprovados, não terão direito a matrícula.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada mediante a realização de Prova de Redação que será aplicada no dia 25 de fevereiro de 2023 (domingo) às 14h (horário de Brasília) no Campus Morrinhos

5. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CURSOS

5.1. Os candidatos que estiverem interessados em participar do Processo Seletivo IF Goiano, regido por este Edital, deverão acessar o site institucional e realizar a inscrição, no prazo estabelecido no Cronograma.

5.2. As vagas deste edital, caso ainda remanescentes, poderão ser preenchidas com os candidatos aprovados em demais Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos de Graduação no ano letivo de 2023 e vice-versa.

5.3. As vagas para os cursos superiores, disponibilizadas para este presente processo seletivo, são as constantes do quadro abaixo:

CURSOS	TURNO	VAGAS	DURAÇÃO
Bacharelado em Química Industrial	Preferencialmente diurno com possibilidade de ser ofertado no período noturno	20	8 semestres

Bacharelado em Zootecnia	Integral	06	10 semestres
Licenciatura em Química	Noturno	15	8 semestres
Tecnologia em Alimentos	Noturno	18	6 semestres

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas somente via Internet no endereço eletrônico <https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/111/> conforme cronograma estabelecido no Item 1, até as 23h59 do último dia de inscrição, mediante os seguintes procedimentos:

6.2. O IF Goiano não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores alheios à sua competência.

6.3. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, por carta, pelos correios ou por fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital.

6.4. O sistema não permitirá alteração dos dados cadastrados ou troca de curso, caso o candidato queira realizar alguma alteração, poderá realizar uma nova inscrição, desde que dentro do período para inscrições estabelecido no item 1. Será validado apenas a última inscrição de cada CPF.

6.5. A Relação das Inscrições Deferidas será divulgada no endereço eletrônico <https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/111/> no período estabelecido no cronograma constante no item 1.

6.6. O candidato deverá manter-se informado acerca da regularidade de sua inscrição via Internet por meio do endereço eletrônico <https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/111/> e manter leitura constante do e-mail utilizado na inscrição.

6.7. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas pelo IF Goiano neste Edital, as quais o candidato ou o seu representante legal não poderá alegar desconhecimento.

6.8. A inscrição do candidato será cancelada automaticamente, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos fixados neste Edital.

7. DA SELEÇÃO

- 7.1. A seleção será realizada mediante a realização de Prova de Redação que será aplicada no dia 26 de fevereiro de 2023 (domingo) às 14h (horário de Brasília) no Campus Morrinhos para a realização da prova. Os candidatos devem chegar ao local de prova com 30 minutos de antecedência;
- 7.2. Nenhum candidato fará a prova fora do dia e do horário fixados no edital.
- 7.3. No dia da Prova, será obrigatória a apresentação de documento original do/a candidato/a que contenha foto e assinatura.
- 7.4. A prova de Redação consistirá na elaboração de um texto do tipo dissertativo argumentativo, em letra legível, escrito em Língua Portuguesa, com no mínimo 7 e no máximo 30 linhas e que terá o valor no total de 100,0 (cem) pontos. A correção será pautada nos critérios do ENEM.
- 7.5. O/A candidato/a deverá escrever o texto definitivo na Folha de Redação com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 7.6. A Folha de Redação será o único documento considerado para a correção da redação.
- 7.7. Uma vez entregue pelos/as fiscais de sala, a Folha de Redação é de inteira responsabilidade do/a candidato/a e não deverá ser dobrada, amassada, rasurada, manchada ou danificada de qualquer modo.
- 7.8. A Folha de Redação não deverá ser assinada, rubricada, nem conter, dentro ou fora do espaço destinado à transcrição do texto definitivo, qualquer palavra ou marca que identifique o/a candidato/a, apenas o número de inscrição.
- 7.9. A redação será corrigida por dois/duas corretores/as, de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo/a outro/a. A nota final corresponde à média aritmética simples das notas atribuídas pelos/as dois/duas corretores/as.
- 7.10. Caso haja discrepância de 2 (dois) pontos ou mais na nota atribuída pelos/as corretores/as (numa escala de 0 a 10), a redação passará por uma terceira correção, cujo resultado será referente a média aritmética correspondente às duas notas mais aproximadas da redação do/a candidato/a.
- 7.11. A avaliação obedecerá aos seguintes critérios:
- 7.11.1 Adequação ao tema proposto.
 - 7.11.2 Adequação à proposta de produção textual sugerida pelo tema.
 - 7.11.3 Adequação à modalidade escrita da língua padrão, considerando o período para adaptação às novas regras ortográficas.
 - 7.11.4 Uso adequado dos critérios de coesão e coerência textuais.
- 7.12. O tema da Redação será de cunho social, científico, cultural ou político e estará disponível para o candidato no dia da prova.
- 7.13. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Redação por erro do candidato.
- 7.14. Será atribuída nota zero à redação que se enquadrar em qualquer um dos itens a seguir:
- a) sem texto na Folha de Redação, que será considerada “Em Branco”;
 - b) com texto escrito total ou parcialmente a lápis (grafite);
 - c) que apresentar o texto em versos ou, ainda, texto com total insuficiência no tocante ao tema
 - d) que apresentar marcas, manchas ou quaisquer tipo sinalização que possa tornar a redação identificável dentro da região que será enviada aos corretores (exceto cabeçalho da prova).
- 7.15. Para ser aprovado o candidato deverá obter, no mínimo, 50,0 pontos na redação.

7.16. A ocupação das vagas disponíveis, em cada curso, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados neste processo seletivo.

7.17. Caso haja empate, ocupará a vaga o/a candidato/a que tiver maior idade.

8. DA AÇÃO AFIRMATIVA - POLÍTICA INSTITUCIONAL DE ATENDIMENTO À LEI 12.711/2012 –RESERVA DE VAGAS A ESTUDANTES DE ESCOLAS PÚBLICAS (COTA)

8.1. O IF Goiano implementa as reservas de vagas de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei no 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto no 9.034, de 20 de abril de 2017.

8.2. A reserva de vagas está distribuída na tabela a seguir, e depende da comprovação documental.

8.3. Quadro de distribuição de vagas:

Curso	AC	Reserva de Vagas (candidatos que cursaram integralmente Ensino Médio em escola pública)								Total
		RI				RS				
		RI.PP I.PCD	RI.PP I	RI.PC D	RI	RS.PPI .PCD	RS.PP I	RS.PCD	RS	
Bacharelado em Química Industrial	10	02	01	01	01	02	01	01	01	20
Bacharelado em Zootecnia	03	01	01			01				06
Licenciatura em Química	07	01	01	01	01	01	01	01	01	15
Tecnologia em Alimentos	09	02	01	01	01	01	01	01	01	18

8.4. Os candidatos que optarem por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) deverão comprovar documentalmente a condição em que se declarou no ato da matrícula, conforme rol de documentos constantes do Anexo I.

8.5. O candidato que não comprovar documentalmente ou mediante entrevista e os demais procedimentos específicos para cada perfil, será automaticamente remanejado para ampla concorrência.

8.6. A comprovação da reserva de vagas deverá passar por Comissão instituída para este fim.

8.7. O IF Goiano poderá, de acordo com o parágrafo 2º, do Artigo 8º, da Portaria Normativa nº. 18/2012, realizar visitas domiciliares, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas, para confirmação da comprovação da renda declarada pelo candidato.

8.8. Na hipótese de se comprovar fraude documental, em qualquer momento, posterior, anterior ou durante o processo seletivo ou à matrícula, independente das ações legais cabíveis, garantida a ampla defesa, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente.

8.9. Compete exclusivamente ao estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei n. 12.711/2012, alterada pela Lei n. 13.409/2016.

8.10. A verificação dos requisitos dos candidatos aprovados pela Lei de Reserva de Vagas, alterada pela Lei nº. 13.409/2016, será realizada pelas Comissões de Escolaridade e Análise Socioeconômica (escolaridade integral do Ensino Médio em escola pública e renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita), Validação PCD (validação da condição de Pessoa com Deficiência) e Heteroidentificação (PPI – Preto, Pardo ou Indígena).

8.11. Da Verificação de Escolaridade:

8.11.1. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

8.11.2. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

8.12. Somente poderão concorrer às vagas reservadas (L 7.13.3. lei 12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que:

8.12.1. Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) no país; ou

8.12.2. Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

8.12.3. Para verificação da escolaridade será analisada pela Comissão de Verificação: Cópia impressa do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública ou cópia impressa do Histórico Escolar parcial ou Declaração de Conclusão que comprove que o estudante cursou integralmente o ensino médio em escola pública.

8.12.4. Qualquer período, mês, semestre, ou ano do ensino médio cursado fora de escola pública, acarretará na desclassificação do candidato do sistema de reserva de vagas.

8.13. Da Verificação de Renda:

8.13.1. Para a comprovação da renda bruta familiar, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário de Comprovação de Renda per capita constante no Anexo II deste Edital e apresentar os documentos comprobatórios no ato da matrícula, conforme a vaga reservada escolhida:

8.13.2. Documentação pessoal de todas as pessoas que compõem o grupo familiar;

8.13.3. Documentação comprobatória da renda de todas as pessoas, maiores de 18 anos e que contribuem para a renda familiar, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação.

8.13.4. Em caso do familiar ser maior de 18 anos de idade e não contribuir para renda familiar, o mesmo deverá preencher declaração de não possuir vínculo empregatício (Anexo III).

8.13.5. Para a análise da comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.13.5.1. Cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato.

8.13.5.2. Divisão do valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

8.13.6. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

8.13.7. Estarão excluídos do cálculo dos rendimentos os itens abaixo especificados:

8.13.7.1. Valores percebidos a título de:

- a. Auxílios para alimentação e transporte;
- b. Diárias e reembolsos de despesas;
- c. Adiantamentos e antecipações;
- d. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e. Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f. Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- g. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- h. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- i. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- j. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- k. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- l. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- m. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

8.13.8. A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA MATRÍCULA, POR VAGA RESERVADA ESTÁ DESCRITA NO ANEXO I.

8.13.9. Todas as vagas reservadas da modalidade RI (RENDA INFERIOR), ensejam verificação de renda INFERIOR, ensejam verificação de renda, são elas: RIPPI, RIPPI-PCD;

8.13.10. Principais motivos para Indeferimento da Análise de Renda:

8.13.10.1. Não inclusão de documentos necessários para análise da renda, conforme normatiza este Edital;

8.13.10.2. Perda de prazo para apresentação de documentos complementares para conclusão da análise de renda;

8.13.10.3. Perda de prazo para interposição de recurso administrativo;

8.13.10.4. RENDA FAMILIAR BRUTA mensal (per capita) SUPERIOR 1,5 (um e meio) salário mínimo;

8.14. Homologação da Autodeclaração de Preto, Pardo e Indígena:

8.14.1. O candidato será submetido a averiguação de sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação. A Comissão analisará a autodeclaração do candidato e emitirá parecer final quanto à homologação da autodeclaração

8.14.2. Todos os candidatos autodeclarados Negros (Pretos, Pardos e Indígenas) serão submetidos à entrevista individual realizada pela Comissão de Heteroidentificação.

8.14.3. A Comissão de Heteroidentificação, durante a entrevista realizará, conforme a Portaria Normativa n. 04/2018 MPOG, e a Instrução Normativa nº 01/2019 - IF Goiano o procedimento de heteroidentificação que consiste na identificação por terceiros da condição autodeclarada.

8.14.4. As instruções gerais para a entrevista serão publicadas posteriormente;

8.14.5. Caso não seja homologada a autodeclaração racial, o candidato será remanejado para Ampla Concorrência.

8.14.6. Em caso de indígena, o candidato deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas.

8.14.7. Na análise da autodeclaração de preto ou pardo, serão observados critérios fenótipos, isto é: traços físicos negróides que demonstrem a percepção social sobre o candidato preto ou pardo.

8.14.8. A Comissão de Heteroidentificação terá a prerrogativa de entrevistar o candidato, e ainda, poderá solicitar documentação complementar para comprovação da autodeclaração. 8.15.9. O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

a) Não apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, conforme item 8.15.6.

b) Se recusar a ser entrevistado.

c) Não apresentar documentação complementar solicitada pela Comissão de Heteroidentificação, conforme item 8.15.8.

d) Não atender aos critérios fenotípicos.

8.15. Da verificação da Condição de Pessoas com Deficiência:

8.15.1. O (a) candidato (a) com deficiência poderá optar por concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme previsto na Lei Federal 12.711/2012, alterada pela Lei Federal 13.409/2016.

8.15.2. A documentação comprobatória da reserva de vagas deverá ser apresentada no ato da matrícula, conforme um dos procedimentos abaixo relacionados:

8.15.2.1. Apresentar o ANEXO IV devidamente preenchido e assinado juntamente com a documentação comprobatória da reserva de vagas.

8.15.3. De acordo com a Art 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) “considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”, e se enquadra nas seguintes categorias:

8.15.3.1. **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Art. 5º, § 1º, I, “a”, do Decreto nº 5.296/2004);

8.15.3.2. **Surdez ou Deficiência auditiva:** deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Art. 5º, § 1º, I, “b”, do Decreto nº 5.296/2004);

8.15.3.3. **Cegueira ou Baixa Visão:** acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Art. 5º, § 1º, I, “c”, do Decreto nº 5.296/2004).

8.15.3.4. **Deficiência intelectual:** significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho; (Art. 5º, § 1º, I, “d”, do Decreto nº 5.296/2004);

8.15.3.5. **Transtorno de Espectro Autista:** A pessoa com Transtorno de Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Art. 1º, § 2º). É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas:

8.15.3.5.1. Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento (Art. 1º, § 1º, I, da Lei 12.764/2012);

8.15.3.5.2. Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. (Art. 1º, § 1º, II, da Lei 12.764/2012);

8.15.3.6. **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências (Art. 5º, § 1º, I, “e”, do Decreto nº 5.296/2004);

8.15.4. O (A) candidato (a) com deficiência pode participar do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à possibilidade de inscrição através de cotas sociais, cotas raciais ou concorrência geral, conforme Edital que rege o Processo Seletivo.

8.15.5. O (A) candidato(a) será submetido a averiguação de sua condição de deficiência por Comissão própria do IF Goiano (caso necessário) e na hipótese de não comprovar sua condição documentalmente ou presencialmente ou por entrevista realizada por videoconferência, o(a) candidato(a) será

remanejado para o perfil de Ampla Concorrência. 8.16.6. O IF Goiano constituirá uma Comissão para averiguação da veracidade das informações/documentação comprobatória da condição de deficiência dos (as) candidatos (as).

8.16. Solicitação de homologação da condição de deficiência

8.16.1 O (A) candidato(a) aprovado(a) nas modalidades de vagas reservadas às pessoas com Deficiência, deverá apresentar a documentação no ato da matrícula.

8.16.2. O modelo de Laudo Médico está disponível no Anexo IV.

8.16.3. O (A) candidato(a) deverá apresentar os documentos constantes no Anexo I e demais anexos, caso pertinente para sua reserva, no momento da matrícula.

8.17. Procedimentos da homologação da condição de deficiência

8.17.1. O processo da homologação da condição de deficiência do candidato irá considerar os documentos comprobatórios descritos no Anexo I e demais anexos, caso seja pertinente, que serão avaliados por uma Comissão de Validação nomeada para este fim.

8.17.2. O(a) candidato(a), caso necessário, será submetido a averiguação, de sua condição de deficiência. Os membros da Comissão deverão verificar se o candidato se encaixa no perfil de vagas solicitado, através da verificação dos critérios de deficiência do candidato e da análise dos documentos apresentados pelo(a) mesmo.

8.17.3. A não apresentação da documentação específica pelos candidatos inscritos nas vagas reservadas para pessoas com deficiência acarretará em não homologação da sua condição de deficiência e, conseqüentemente, seu remanejamento para Ampla Concorrência.

8.17.4. O (A) candidato (a) poderá ter sua condição de deficiência não homologada pelos seguintes motivos:

8.17.4.1. Não atende aos critérios de deficiência para preenchimento de vagas reservadas às pessoas com deficiência.

8.17.4.2. Não apresentou documentação exigida.

8.17.5. O (A) candidato(a) que tiver sua condição de deficiência não Homologada. Poderá interpor recurso à comissão, conforme procedimentos e prazos previstos no item 1.

8.17.6. Em caso de indeferimento do recurso e manutenção da decisão quanto à não homologação, o(a) candidato(a) será desclassificado da vaga reservada e passará a figurar na lista da Ampla Concorrência.

8.17.7. O (A) candidato(a) que tiver sua condição de deficiência homologada fica ciente que: 8.17.7.1. A homologação é válida para ingresso e matrícula nas vagas reservadas a pessoas com deficiência, determinadas pela Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 13.409/2016, apenas para este processo de seleção para o qual se inscreveu.

8.17.7.2. O IF Goiano se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, às informações e documentação apresentadas pelo candidato, considerando a Modalidade pela qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis, tais como não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, CANCELAR A MATRÍCULA do discente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.17.8. As dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail respectivo da unidade em que o(a) candidato(a) deseja se inscrever, constante no Anexo V.

8.17.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Própria deste Processo de Seleção.

8.17.10. O Instituto Federal Goiano reserva-se o direito de chamar, em qualquer fase no decorrer ou depois do processo seletivo, o interessado para, mediante audiência pessoal, conferir a autenticidade de documento, situação e ou declaração.

9. DOS RECURSOS

9.1. A impugnação dos termos deste edital, deverá ser feita via recurso administrativo, via e-mail constante no Anexo V, podendo ser feita até 24 horas após a publicação do documento, seguindo o Cronograma do item 1.

9.2. Caberá recurso contra as seguintes etapas:

- a. Publicação do Edital;
- b. Notas do Resultado Preliminar do Processo Seletivo;

9.3. A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos, acompanhada ou não de material bibliográfico.

9.4. Não será aceito recurso via postal, fax, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital, tais recursos recebidos serão preliminarmente indeferidos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital serão divulgados no endereço <https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/111/>. É de responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgado pela Internet, não havendo horário fixo para divulgações.

10.2. As disposições e instruções adicionais a este Edital, disponíveis no endereço eletrônico <https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/111/>, nos editais complementares e de retificação e avisos oficiais divulgados passarão a integrar o presente Edital.

10.3. Estará sumariamente desclassificado, a qualquer época, o candidato que se utilizar de meios ilícitos e irregulares para inscrição e/ou matrícula.

10.4. Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

10.5. Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela Comissão Própria deste Processo de Seleção, para o qual só cabem recursos das suas decisões junto à Reitoria do IF Goiano.

10.6. Comprovada inexatidão, irregularidades ou declarações falsas, em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal.

10.7. Ao Instituto Federal Goiano é reservado o direito de não oferecer o curso que tiver menos de 50% de candidatos aprovados e matriculados em relação ao número de vagas ofertadas.

10.8. No caso de não formar turma para o curso pretendido, poderá ser oferecida ao candidato uma segunda opção de curso, a depender da disponibilidade de vagas. A Classificação seguirá o estabelecido no item 4.

Morrinhos, 01 de fevereiro de 2023.

(Documento assinado digitalmente)

LUCIANO CARLOS RIBEIRO DA SILVA

Diretor Geral

Port. Nº. 103, D.O.U de 20/01/2020



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS MORRINHOS

ANEXO I - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE E COMPROVAÇÃO DE RESERVA DE VAGA (COTA)

Os documentos comprobatórios das vagas reservadas (cotas para alunos de escola pública), descritos neste anexo, deverão ser apresentados no ato da matrícula, conforme o perfil escolhido na inscrição.

Não serão aceitos documentos diversos aos modelos apresentados neste Edital.

Conforme estabelecido pela Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012 e regulamentações posteriores, somente poderão concorrer a vagas reservadas (cotas) estudantes que tenham cursado ensino médio integralmente em escolas públicas.

<u>RI - PPI – PCD</u>	Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, <u>que se autodeclararam</u> pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
	<p>1. Histórico Escolar Integral e Certificado de Conclusão do Ensino Médio concluído integralmente em escola pública e RG do candidato (<u>caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da matrícula, entregar histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública</u>);</p> <p>2. ANEXO V devidamente preenchido e assinado.</p> <p>3. ANEXO III devidamente preenchido e assinado e os documentos que comprovem sua situação:</p> <p>a. No caso de pessoa com deficiência auditiva ou surdo, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;</p> <p>b. No caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6</p>

	<p>(seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;</p> <p>c. No caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, respectivamente, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital.</p> <p>4. ANEXO II devidamente preenchido e assinado, cópia do RG do candidato e de todos os membros da família juntamente com: Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:</p> <ol style="list-style-type: none"> a. Cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação; b. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação; c. Para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação; d. Para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida; e. Para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado f. Para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. g. Para membro da família acima de 18 anos que ainda não possui vínculo empregatício, preencher e anexar no sistema o ANEXO III;
<p>RI – PPI</p>	<p>Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência.</p>

	<p>1- Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato <u>(caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da matrícula, entregar histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública);</u></p> <p>2- ANEXO V devidamente preenchido e assinado.</p> <p>3- ANEXO II devidamente preenchido e assinado, cópia do RG do candidato e de todos os membros da família juntamente com:</p> <p>Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação; b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação; c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação; d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida; e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado; f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. g. Para membro da família acima de 18 anos que ainda não possui vínculo empregatício, preencher e anexar no sistema o ANEXO III;
<p>RS - PPI – PCD</p>	<p>Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.</p>
	<p>1- Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato <u>(caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da matrícula, entregar histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública);</u></p> <p>2- ANEXO V devidamente preenchido e assinado.</p> <p>3- ANEXO III devidamente preenchido e assinado e os documentos que</p>

comproven sua situação:

- a. No caso de pessoa com deficiência auditiva ou surdo, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;
- b. No caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;
- c. No caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, respectivamente, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital.

Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas:

- . Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;
- a. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso.

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA
 Lei nº 12.711 de 29/08/012, Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, Portaria Normativa nº 18 de
 11/10/2012

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:					
Nome:					
Sexo:	Cor/Etnia:	Estado Civil:	Data nascimento:	Procedência(Cidade/Estado)	
Curso:		Inscrição:		RG:	
				CPF:	
Endereço candidato (rua, avenida):			Complemento:		
Bairro:	Cidade:		U.F.:	CEP:	
Fone:		Email:			
II – COMPOSIÇÃO FAMILIAR:					
	NOME	PARENTESCO	IDADE	ESTADO CIVIL	ATIVIDADE

III – DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:

Quant	Descrição
.	
	Histórico Escolar
	Comprovações de Renda
	Relatório Médico

Obs: considerar os comprovantes de renda dos últimos três meses.

_____, ____ de _____ de 2022.
Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

 Assinatura do candidato

 Assinatura do responsável (candidato menor de 18 anos).

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com qualquer entidade da administração pública ou com empresas da iniciativa privada e não usufruo de qualquer recebimento de valores provenientes de vínculo trabalhista. Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV - LAUDO MÉDICO

A ser encaminhado por todos aqueles que escolheram concorrer pela reserva de vaga PCD

Todos os dados solicitados no Laudo deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato.

O(a) _____ candidato(a)
portador(a) do documento de identificação n.º _____, CPF n.º _____, telefones _____, candidato(a) ao Processo Seletivo, foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto n. 3.298, de 20/12/99 e suas alterações posteriores e na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009.

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência do candidato:

() DEFICIÊNCIA FÍSICA*		
1. () Paraplegia	6. () Tetraparesia	11. () Amputação ou Ausência de Membro
2. () Paraparesia	7. () Triplegia	12. () Paralisia Cerebral
3. () Monoplegia	8. () Triparesia	13. () Membros com deformidade congênita ou adquirida
4. () Monoparesia	9. () Hemiplegia	14. () Ostomias
5. () Tetraplegia	10. () Hemiparesia	15. () Nanismo

****Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.***

() DEFICIÊNCIA AUDITIVA* : perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

**** Para os candidatos com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.***

() DEFICIÊNCIA VISUAL:
() Cegueira - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
() Baixa visão – acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
() Campo visual – em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.
() A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.

Para os candidatos com deficiência visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

() DEFICIÊNCIA INTELECTUAL : funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades
--

adaptativas, tais como:			
1. () Comunicação	3. () Habilidades sociais	5. () Saúde e segurança	7. () Lazer
2. () Cuidado pessoal	4. () Utilização de recursos da comunidade	6. () Habilidades acadêmicas	8. () Trabalho

Para os candidatos com deficiência intelectual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

() **DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA:** associação de duas ou mais deficiências:

() **TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA:** deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

I – **CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10):**

II – **DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA** (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da CID):

***Laudos válidos apenas dos últimos seis meses da data de análise da documentação.**

_____, ____/____/____

Local

Data

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

Assinatura do(a) candidato

Assinatura do responsável (candidato menor de 18 anos)

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF _____, candidato aprovado no Processo Seletivo para cursos Superiores do IF Goiano para o Curso de _____ no Campus _____, optante do Sistema de Reserva de Vagas (Lei n. 12.711/2012), na categoria de candidato que se autodeclara Preto, Pardo ou Indígena, me declaro:

() Preto	() Pardo	() Indígena
-----------	-----------	--------------

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada, pela Comissão de Heteroidentificação conforme o critério fenotípico de forma presencial, caso necessário, de acordo com o disposto no Edital 28 de 03 de setembro de 2018. Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Verificação de Autodeclaração, por meio da conferência dos documentos (uma fotocópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou declaração da Comunidade Indígena sobre a condição étnica do candidato, ou de forma presencial, caso necessário, conforme disposto neste Edital.

Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato

(a) no processo seletivo do IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos:

Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que "Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012", o qual estabelece:

"Art.9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais".

Art. 299. do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940—(Código Penal) que dispõe: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular".

Data: __/__/20__.

Assinatura do Declarante

Assinatura do responsável (candidato menor de 18 anos).

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, INFORMAL OU PROFISSIONAL LIBERAL

Trabalhador autônomo é a pessoa física que exerce atividade econômica por conta própria. É o prestador de serviços a outra pessoa que não tem vínculo empregatício, mas pode ter um contrato.

Trabalhador informal não tem vínculo, nem carteira assinada ou qualquer tipo de contrato. As atividades são esporádicas, geralmente denominadas de bicos, incertas, sem especificidade ou relação com outrem.

Profissional Liberal é aquele que tem total liberdade para exercer a sua profissão, podendo constituir empresa ou ser empregado. Deve ter nível universitário ou técnico, bem como registro em uma ordem ou conselho profissional.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____ membro da família do(a) candidato(a) _____ inscrito no Processo Seletivo para o Curso _____ do Campus _____ do IF Goiano, declaro, para os devidos fins, que sou:

- Trabalhador(a) Autônomo(a)
- Profissional Liberal
- Trabalhador(a) Informal

exercendo a função de _____, no ramo de atividade de _____ não constante em minha Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo a seguinte renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
	R\$
	R\$
	R\$

Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO(A)

Eu, _____, Portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) _____ inscrito(a) no Processo Seletivo do Curso de _____ do Campus _____ do IF Goiano, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado(a) desde o dia ____/____/____ quando trabalhei na atividade de _____.

Declaro, ainda, que não recebo nenhuma remuneração e que venho provendo meu sustento da seguinte forma:

Enviar fotocópia dos seguintes documentos:

Carteira de Trabalho com a demissão

Termo de Rescisão de Contrato

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, de _____ de 20__.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS RESERVADAS

Defina-se as seguintes abreviações para os perfis:

AC	O percentual remanescente destina-se a Ampla Concorrência (AC), incluso os solicitantes de vagas reservadas.
RI	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência.
RI-PPI	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência.
RI-PCD	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência.
RI-PPI-PCD	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
RS	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência.
RS-PPI	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência.
RS-PCD	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência.
RS-PPI-PCD	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

Caso um dos perfis não sejam preenchidos pelos estudantes que se enquadram ao respectivo perfil, estas vagas remanescentes serão preenchidas, na chamada presencial, segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, na seguinte ordem:

Perfil da vaga remanescente	Ordem de convocação dos candidatos para preenchimento de cada perfil de vaga remanescente
AC	Ordem de classificação geral, independente do perfil escolhido pelo candidato;
RI	RIPPIPCD → RIPPI → RIPCD → RSPPIPCD → RSPPI → RSPCD → RS → AC
RI-PPI	RIPPIPCD → RIPCD → RI → RSPPIPCD → RSPPI → RSPCD → RS → AC
RI-PCD	RIPPIPCD → RIPPI → RI → RSPPIPCD → RSPPI → RSPCD → RS → AC
RI-PPI-PCD	RIPPI → RIPCD → RI → RSPPIPCD → RSPPI → RSPCD → RS → AC
RS	RSPPIPCD → RSPPI → RSPCD → RIPPIPCD → RIPPI → RIPCD → RI → AC

RS-PPI	RSPPPCD → RSPCD → RS → RIPPCD → RIPPI → RIPC → RI → AC
RS-PCD	RSPPPCD → RSPPI → RS → RIPPCD → RIPPI → RIPC → RI → AC
RS-PPI-PCD	RSPPI → RSPCD → RS → RIPPCD → RIPPI → RIPC → RI → AC

ANEXO IX - ENDEREÇO, SITE, CONTATO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E MATRÍCULA

(As datas e horários de matrícula serão publicados em documentos complementares)

MORRINHOS

SITE: www.ifgoiano.edu.br/morrinhos	
Endereço	Rodovia BR 153, Km 633 – Morrinhos-GO.
Email	ensino.mhos@ ifgoiano.edu.br
<i>E-mails serão respondidos de segunda a sexta de 08: 00 às 16:00</i>	